



**NORMA DE PROCEDIMENTO – IPEM/ES Nº 021**

<b>Tema:</b>	Processo de verificação e fiscalização metrológica de bombas medidoras de combustíveis líquidos				
<b>Emitente:</b>	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES				
<b>Sistema:</b>	-			<b>Código:</b>	-
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço nº 044 / 2018	<b>Vigência:</b>	30/05/2018

---

---

## 1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à padronização do processo de verificação e fiscalização metrológica de bombas medidoras de combustíveis líquidos.

---

---

## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência de Instrumentos do IPEM/ES.

---

---

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 5966 de 11 de dezembro de 1973;  
3.2 Lei nº 9933 de 20 de dezembro de 1999;  
3.3 Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990;  
3.4 Norma NIE-DIMEL-014;  
3.5 Resolução Conmetro nº 11 de 12 de outubro de 1988;  
3.6 Portaria Inmetro nº 23 de 25 de fevereiro de 1985;  
3.7 Portaria Inmetro nº 121 de 24 de julho de 1996;  
3.8 Portaria Inmetro 103 de 16 de junho de 1998;  
3.9 Portaria Inmetro nº 52 de 13 de fevereiro de 2004;  
3.10 Portaria Interministerial MF/MDIC 707 de 31 de Agosto e 2015.

---

---

## 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Verificação periódica - verificação subsequente de um instrumento de medição efetuada periodicamente em intervalos de tempo especificados e segundo procedimentos fixados por regulamentos;  
4.2 Verificação após reparo - procedimento realizado após verificação periódica, a qualquer tempo, a pedido do usuário, ou após reparo de instrumento reprovado em verificação anterior e nos casos em que haja obliteração (destruição total ou parcial) da marca de verificação;  
4.3 Marca de verificação - marca colocada sobre o instrumento de medir ou medida materializada certificando que foi efetuada a verificação e que o instrumento satisfaz aos ensaios da verificação;  
4.4 Fiscalização de instrumentos - rotina fiscal executada simultaneamente à verificação periódica e verificação após reparo, ou a qualquer tempo (Ação



Fiscal Exclusiva), motivada por reclamação de consumidor ou iniciativa do próprio órgão;

4.5 Bomba medidora para combustíveis líquidos - instrumento destinado a medir continuamente volumes de combustíveis líquidos;

4.6 TO - Termo de Ocorrência.

---

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

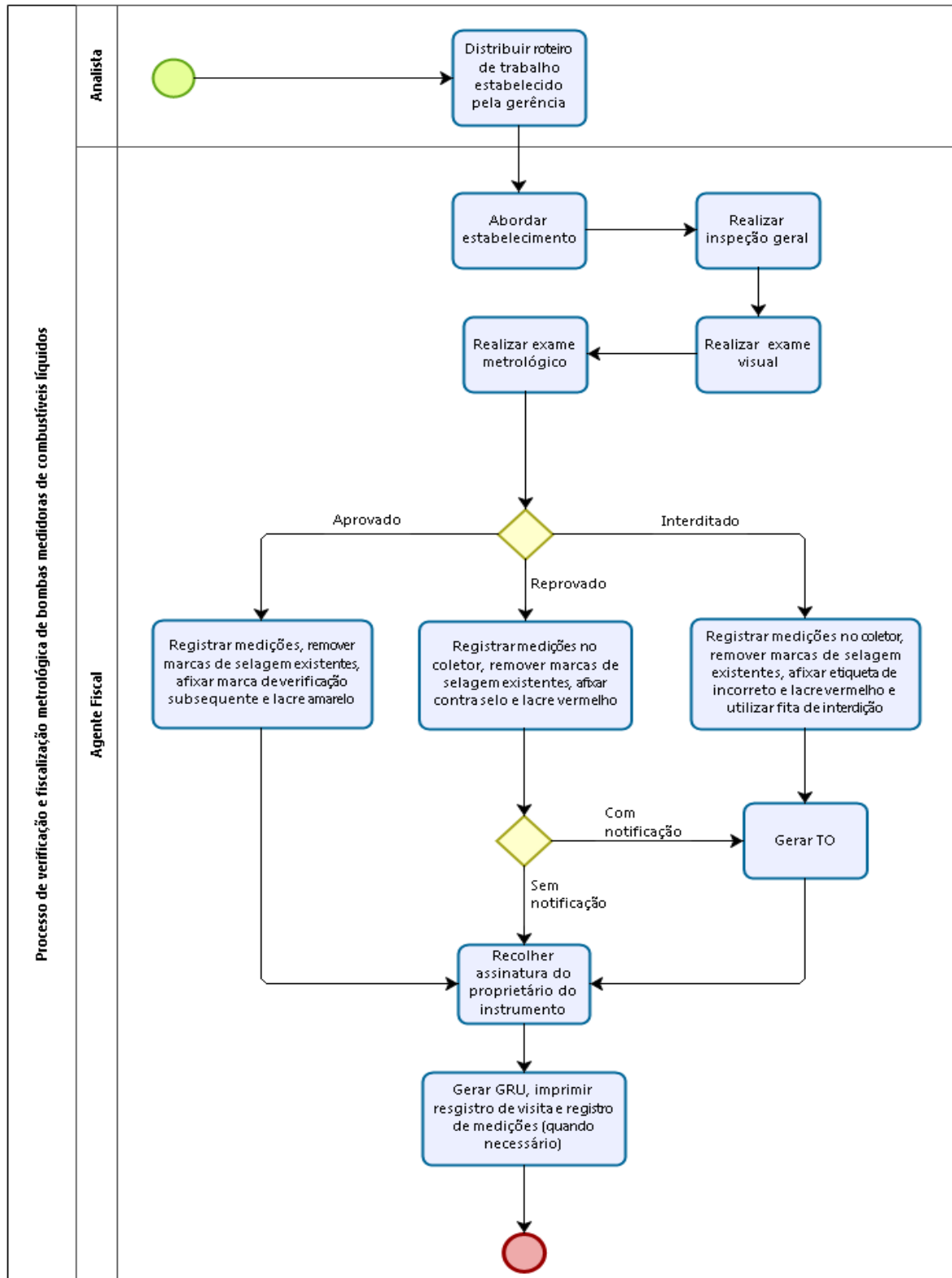
---

5.1 Gerência de Instrumentos (GINST).



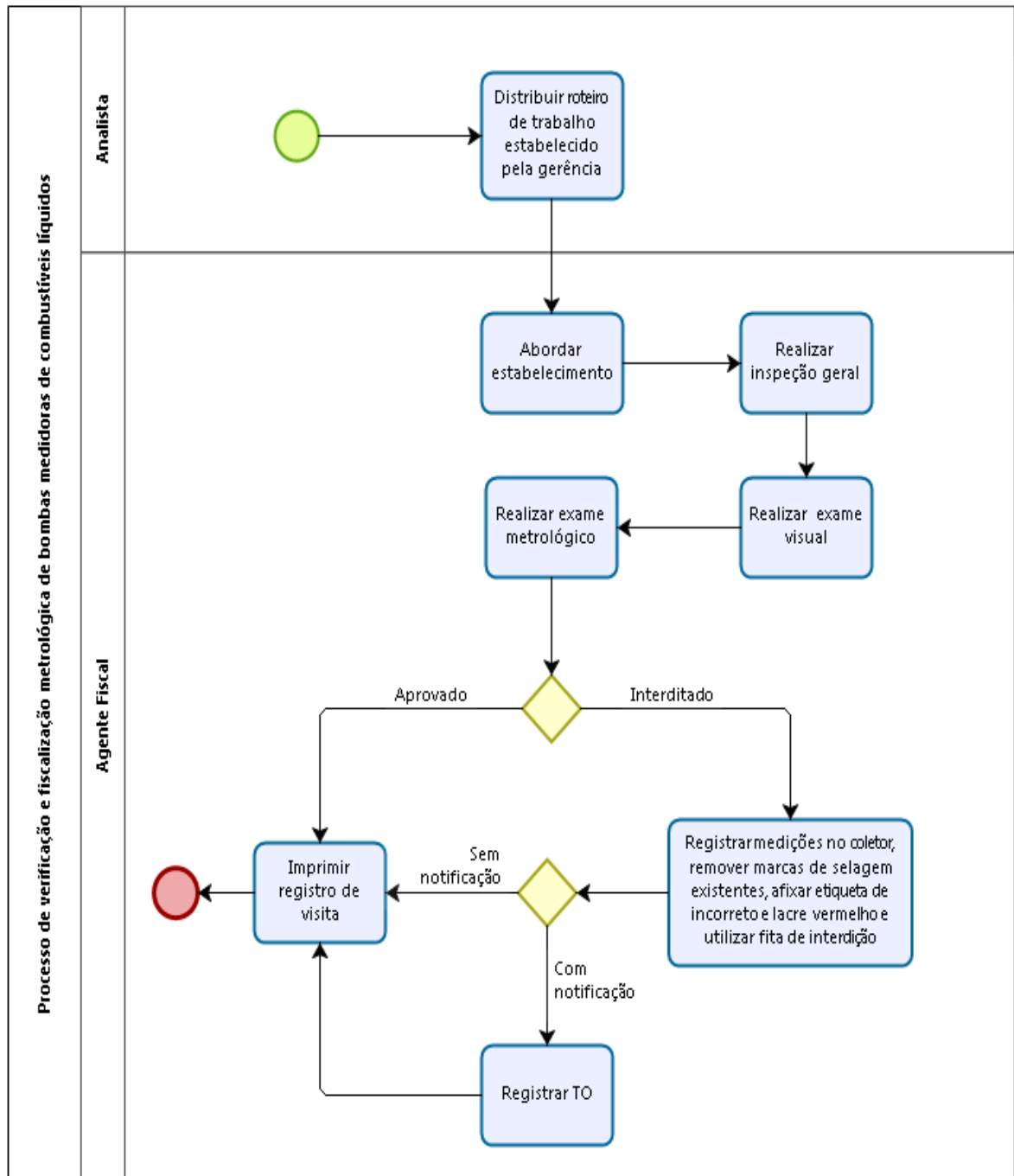
## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 Verificação Periódica e Após Reparo





### 6.2 Fiscalização





## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As orientações sobre como realizar as atividades descritas neste procedimento estão no Manual de verificação e fiscalização metrológica de bombas medidoras de combustíveis líquidos. disponível em Intranet IPEM/ES (<https://sistemas.es.gov.br/ipem/sqa>), conteúdo interno.

## 8. ASSINATURAS

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
Mariana Gomes Furieri Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Natalia Colombo de Souza Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Carlos Lourenço Danielli Nogueira Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.	Hingrid Stephany Gomes Leonel Analista de Suporte de Gestão, Metrologia e Qualidade.
Elaborado em 23/05/2018	
<b>APROVAÇÃO:</b>	
Cintia Pereira Bruzadelli Gerente de Instrumentos.	Marcelo Freitas Ladeia Diretor Técnico.
Amarildo Selva Lovato Diretor Geral.	Aprovado em 29/05/2018